

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Contrato

CONTRATO Nº 9492841/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA AC CLEAN COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AC CLEAN COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA**, endereço de correio eletrônico licitacoes1@accleanbh.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.759.927/0001-01, com sede na Rua Maфра, 190, Novo Glória, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.880-294, neste ato representada por Sr. ALAN SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.671.796-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Planejamento nº.390/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de limpeza e higiene que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	50245	Água Sanitária, teor 2% a 2,5% de cloro ativo, líquida, levemente amarelada, ação germicida e bactericida, ideal para desinfetar e limpar, embalagem 1 litro	FRASCO 1,00 LITRO	5.250	R\$ 2,95	R\$ 15.487,50
02	1728172	Álcool Etílico Hidratado Aspecto Físico: Gel; Grau INPM: 62,4; Grau GL: 70; Apresentação: Frasco 500 G;;	FRASCO 500 Gramas	1.250	R\$ 7,50	R\$ 9.375,00
03	787698	Cera Líquida, auto brilho, incolor, aplicação para pisos.	EMBALAGEM 5,00 LITRO	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
04	171409	Desengordurante/desengraxante, líquido para eliminar sujidades e gorduras dos pisos, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências, embalagem 5 litros.	EMBALAGEM 5,00 LITRO	25	R\$ 29,58	R\$ 739,50

05	1698893	Desinfetante, pronto para uso, ação principal bactericida e germicida, odor tipo lavanda, embalagem 5 Litros.	EMBALAGEM 5,00 LITRO	1.750	R\$ 9,45	R\$ 16.537,50
06	620360	Desodorizador de Ambientes - Aerossol, apresentação em aerossol, essência lavanda.	FRASCO 360,00 MILILITRO	2.900	R\$ 14,85	R\$ 43.065,00
07	1043056	Desodorizador Pedra, com suporte, essência tipo lavanda, para vaso sanitário	1,00 UNIDADE	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
08	1273213	Detergente Líquido, viscoso, biodegradável, fragrância neutra, testado dermatologicamente e com número de registro na ANVISA.	FRASCO 500,00 MILILITRO	5.500	R\$ 1,62	R\$ 8.910,00
09	1152947	Esponja Sintética para Limpeza, matériaprima de fibra sintética e mineral abrasivo, dupla face, formato retangular	1,00 UNIDADE	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
10	1669370	Higienizador Antisséptico para Mãos, aspecto físico em gel, composição álcool etílico hidratado, grau INPM de 62 a 74 graus, grau GL de 70 a 84 graus, apresentação frasco com válvula tipo pump 500mL, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalergênico, PH entre 6,5 a 7,5, densidade de 0,850 a 0,900 G/CM3, viscosidade de 8.000 a 10.000 CPS, medida a temperatura de 20 a 25 graus celsius.	FRASCO 500,00 MILILITRO	1.250	R\$ 5,87	R\$ 7.337,50
11	418994	Limpa Carpete, apresentação líquida, fragrância neutra, floral ou lavanda, constando na embalagem dados de identificação, data de fabricação, data de validade e número do lote.	FRASCO 500,00 MILILITRO	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
12	730548	Limpa vidro, apresentação líquido, com pulverizador, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	FRASCO 500,00 MILILITRO	750	R\$ 9,77	R\$ 7.327,50
13	676934	Limpador Instantâneo Multiuso, apresentação líquida e fragrância neutra.	FRASCO 500,00 MILILITRO	5.000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00

14	723134	Lustra Móveis, aplicação em móveis de madeira em geral, azulejos, fogão, possuir na composição cera de carnaúba. O produto deve proporcionar brilho seco, lustrear, perfumar e constar na embalagem dados de identificação, data de fabricação, data de validade e número do lote.	FRASCO 200,00 MILILITRO	750	R\$ 6,62	R\$ 4.965,00
15	1686259	Papel Higiênico, folha dupla, 100% celulose virgem, branco, picotado, gofrado, fragrância neutra, tipo rolo de 30m.	ROLO	55.000	R\$ 1,65	R\$ 90.750,00
16	1734199	Papel Higiênico, folha simples, 100% celulose virgem, branco, acabamento sem picote, liso, fragrância neutra, apresentação rolo 300metros.	ROLO	4.000	R\$ 7,63	R\$ 30.520,00
17	1690558	Papel Toalha Folha Simples, 100% celulose virgem, branco, gramatura entre 20 e 30 g/m2, interfolhado, 2 dobras, dimensões aproximadas de (LXC): 21cm X 23cm, acabamento gofrado, embalagem de 1.000 folhas	EMBALAGEM 1000 folhas	14.000	R\$ 19,14	R\$ 267.960,00
18	1718932	Removedor de cera, composição mínima: solvente tensoativo não iônico, alcalinizante e água.	BOMBONA 5,00 LITROS	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
19	1692160	Sabonete Líquido, indicado para higienização da pele, base do produto perolada, aspecto viscoso, PH fisiológico, composto por agentes hidratantes e emolientes, fragrância suave hipoalergênica, embalagem de 5 litros	EMBALAGEM 5 LITROS	900	R\$ 17,44	R\$ 15.696,00
20	1824449	Saco de Lixo 30 Litros, tipo plástico reciclado, virgem ou misto, 6kg, cor preto, dimensões aproximadas (L x A): 59cm x 62cm com margem de variação de 2cm para menos ou até 5% para mais sobre suas dimensões, embalagem 100Un, com solda no fundo continua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, conforme norma ABNT vigente	EMBALAGEM 100 unidades	900	R\$ 11,81	R\$ 10.629,00

21	1824457	Saco de Lixo 50 Litros, tipo plástico reciclado, virgem ou misto capacidade nominal de 50 litros – 10kg, cor preto, dimensões aproximadas de (LXA): 63cm X 80cm com margem de variação de 2cm para menos ou até 5% para mais sobre suas dimensões, embalagem 100Un, com solda no fundo continua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, conforme norma ABNT vigente	EMBALAGEM 100 unidades	700	R\$ 13,37	R\$ 9.359,00
22	1824538	Saco de Lixo, tipo plástico reciclado, virgem ou misto capacidade nominal de 100 litros – 20kg, cor preto, dimensões aproximadas de (LXA): 75cm X 105cm, com margem de variação de 2cm para menos ou até 5% para mais sobre suas dimensões, embalagem 100Un, com solda no fundo continua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, conforme norma ABNT vigente.	EMBALAGEM 100 unidades	800	R\$ 28,01	R\$ 22.408,00
23	85308	Saponáceo, apresentação em pó, fragrância neutra ou clássica, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	FRASCO 300,00 GRAMA	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	724939	Balde, capacidade 10 litros, matéria-prima de plástico, com alça de metal.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
02	721450	Balde, capacidade 20 litros, matéria-prima de plástico, com alça de metal	1,00 UNIDADE	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00

03	302520	Desentupidor de Pia, matéria-prima borracha, cabo de plástico o produto deverá apresentar acabamento reforçado e resistente. Entregar produto montado.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
04	102857	Desentupidor - Utilização: Vaso Sanitário; Matéria-Prima: Borracha; Cabo: Madeira;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
05	554383	Disco para Enceradeira – Amarelo identificação amarelo, polidor, matéria-prima de fibra sintética e mineral abrasivo, tipo enceradeira, uso industrial, diâmetro 350mm.	1,00 UNIDADE	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
06	554391	Disco para Enceradeira – Verde, identificação verde, limpador, matéria-prima de fibra sintética e mineral abrasivo, tipo enceradeira, uso industrial, diâmetro 350mm	1,00 UNIDADE	15	R\$ 40,45	R\$ 606,75
07	126071	Escova para Limpeza – Lavar Roupa, cerdas de nylon, utilidade para limpeza em geral, apresentação manual, corpo de plástico sem cabo.	1,00 UNIDADE	175	R\$ 3,79	R\$ 663,25
08	120847	Escova para Limpeza – Vaso Sanitário, cerdas em nylon, utilidade para limpeza de vaso sanitário, apresentação com corpo, com cabo e com estojo em plástico.	1,00 UNIDADE	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
09	45659	Lã de Aço, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso mínimo de 40g.;	PACOTE 8,00 UNIDADE	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
10	1811851	Lixeira 100 litros, tipo resíduo comum, material polietileno de alta densidade, formato cilíndrico ou retangular oval, cor branca ou bege claro, com tampa e pedal, sem alça e sem rodas.	1,00 UNIDADE	5	R\$ 222,46	R\$ 1.112,30

11	1157256	Lixeira 14 Litros, uso em escritório, material de polipropileno, capacidade para 14 litros, formato tubular ou oval, cor preta, sem tampa, sem pedal, sem alça e sem rodas	1,00 UNIDADE	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
12	1313150	Lixeira 30 Litros, resíduo comum, material polipropileno, formato retangular, cor: cinza, com tampa e com pedal, sem alça e sem rodas.;	1,00 UNIDADE	150	R\$ 90,27	R\$ 13.540,50
13	548367	Luva para Limpeza – Média, matéria-prima de látex natural, tamanho médio, cano médio, antiderrapante, com data de validade do produto na embalagem.	CAIXA 1,00 PAR	200	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
14	890693	Pá para Lixo, uso doméstico, pá de plástico, cabo de madeira com medida de 60cm e com ângulo de 90 graus.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
15	354007	Palha de Aço, apresentação em pacote, número 0.	1,00 UNIDADE	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
16	817660	Rodo 40cm, base de alumínio com duas borrachas, cabo alumínio de 1,20 a 1,50m	1,00 UNIDADE	50	R\$ 58,94	R\$ 2.947,00
17	1666223	Rodo 60cm, base de plástico com dupla borracha e com rosca, cabo plastificado medindo 1,20 a 1,50m.	1,00 UNIDADE	125	R\$ 16,89	R\$ 2.111,25
18	1689495	Sabão em Barra, aspecto barra, princípio ativo à base de ácidos graxos e glicerina, apresentação tablete unitário de aproximadamente 200g	TABLETE 200 Gramas	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
19	1913751	Sabão em Pó, princípio ativo de linear de alquil benzeno sulfonato de sódio, composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico, enzimas, composição complementar de coadjuvantes, corantes, fragrância, água e carga, constando na embalagem informações sobre a data de fabricação, de validade e registro na ANVISA, embalagem 800g.	EMBALAGEM 800 Gramas	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00

20	1695819	Vassoura Piaçava, tipo de cerda de piaçava natural, largura da base de número 5, com mínimo de 13cm de base, material da base de madeira, cabo de madeira com comprimento de 1,20 a 1,50m, revestido de plástico e rosqueável.	1,00 UNIDADE	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
21	1884760	Vassoura de Pelo Sintético, tipo de cerda de sintética, altura das cerdas 5cm, largura da base de 40cm, material da base de madeira, cabo de madeira com comprimento de 1,20 a 1,50m, revestido de plástico e rosqueável.	1,00 UNIDADE	100	R\$ 22,62	R\$ 2.262,00
22	1687131	Vassoura de Pelo Sintético, tipo de cerda de sintética, altura das cerdas 5cm, largura da base de 60cm, material da base de madeira, cabo de madeira com comprimento de 1,20 a 1,50m, revestido de plástico e rosqueável.	1,00 UNIDADE	30	R\$ 31,42	R\$ 942,60

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$646.406,35 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1441 03 092 726 4150 0001 339030.17.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 20/01/2025 (Lote 01) e 30/12/2024 (Lote 2), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de

cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAN SOARES DE OLIVEIRA
AC CLEAN COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SOARES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 29/12/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 29/12/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0731631** e o código CRC **D8D39012**.

9990000001.011413/2025-62

0731631v8